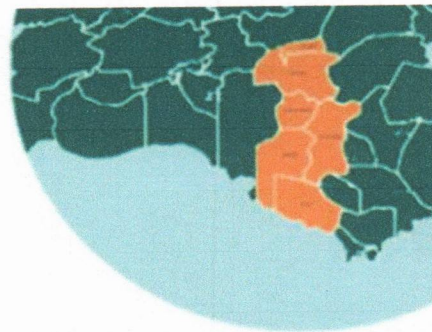


CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



CONVOCAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, 20 de outubro de 2025

Ao

Representante legal do laboratório de análises clínicas chagas carvalho ltda

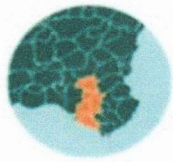
Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal do laboratório de análises clínicas chagas carvalho ltda inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 40.995.744/0001-08, para comparecer à sede do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 202510070001, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250819/0001-66, o que poderá ser realizada mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou Comparecendo à sede do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, no prazo estipulado.

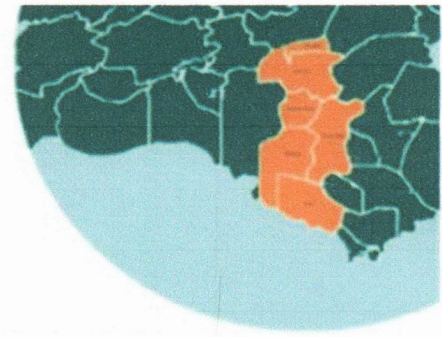
Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
RESPONSÁVEL



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



CONTRATO Nº 202510200001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 202510070001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250819/0001-66

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CHAGAS
CARVALHO LTDA.

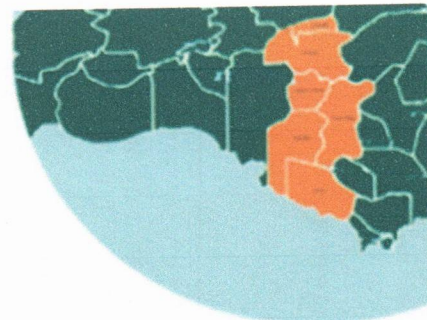
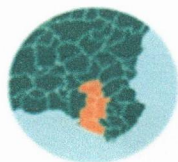
O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, com sede no(a) Avenida José Bernardino, 680, A, Alto da Alegria, Barbalha / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.436.747/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Samuel da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) laboratório de análises clínicas chagas carvalho ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 40.995.744/0001-08, sediado(a) no(a) Avenida Prefeito Carlos Cruz, 929, laboratório, Franciscanos, Juazeiro do Norte / CE - CEP: 63.020-025, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) --, inscrito no CPF nº --, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250819/0001-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 202510070001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, OS USUÁRIOS DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TÍCIANO VAN DEN BULLE MATOS – CEO-R, UNIDADES VINCULADAS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E RECOLHIMENTO DO MATERIAL



1.3.1 Os exames deverão ser realizados, após emissão da autorização e/ou solicitação, ao qual serão solicitados somente com o pedido carimbado e assinado por médico que presta serviços junto ao CPSMJN

1.3.2. Os serviços de coleta deverão ser prestados na sede da Policlínica João Pereira dos Santos, os materiais usados para a coleta deverão ser de responsabilidade da Contratada.

1.3.3. A empresa contratada deverá designar funcionário que deverá ficar como responsável para manter o atendimento e coletas das solicitações e obrigações do contrato. A empresa deverá informar as unidades de escalas de funcionários que atuarão para manter os serviços.

1.4. DO PRAZO DE ENTREGA: Prazo normal para entrega de exames:

1.4.1. Para os exames hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias, serão de até 5 (cinco) dias, após coleta;

1.4.2. Para os exames de sorologia e hormônios, será de até 08 (oito) dias, após coleta;

1.4.3. Para os exames de citopatologia, será de até 15 (quinze) dias, após a coleta;

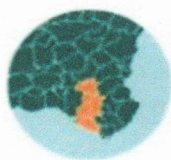
1.4.4. Para os exames de biópsia de endoscopia, ginecologia e pequenas cirurgias serão de 15 (quinze) dias, após coleta.

1.4.5. Os resultados dos exames deverão estar disponíveis de acordo com as normas exigidas pelos conselhos dos órgãos competentes

1.4.6. A autoridade superior competente do órgão desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o exame entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

1.5. Discriminação do objeto:

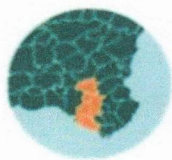
SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (SUMÁRIO)	EXAMES	Unidade	240.0	3,70	888,00
	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (SUMÁRIO). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.05.001-7					
2	ANTICORPO ANTIRECEPTOR DE TSH - TRAB	EXAMES	Unidade	10.0	60,00	600,00
	ANTICORPO ANTIRECEPTOR DE TSH - TRAB CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 156.954.65-8					
3	ANTIBIOGRAMA	EXAMES	Unidade	50.0	4,98	249,00
	ANTIBIOGRAMA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.08.001-3					
4	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	EXAMES	Unidade	2.0	13,33	26,66
	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.08.002-1					
5	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	EXAMES	Unidade	170.0	5,62	955,40



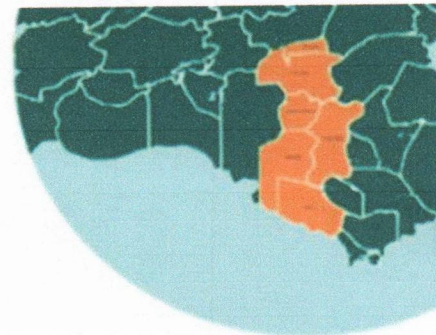
CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



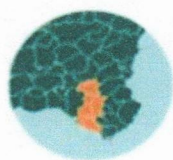
6	DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE -IGG	EXAMES	Unidade	2.0	110,00	220,00
	DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE -IGG CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 1.25.654.9-1					
7	DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-ENDOMÍLIO,IGA	EXAMES	Unidade	2.0	50,00	100,00
	DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-ENDOMÍLIO,IGA					
8	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	EXAMES	Unidade	1.0	65,00	65,00
	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.004-0					
9	DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO - VHS	EXAMES	Unidade	5.0	2,73	13,65
	DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO - VHS CÓDIGO DO ITEM: 02.02.02.015-0					
10	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	EXAMES	Unidade	6.0	1,37	8,22
	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO CÓDIGO DO ITEM: 02.02.12.002-3					
11	DOSAGEM DA VITAMINA D-25 HIDROXI	EXAMES	Unidade	350.0	15,24	5.334,00
	DOSAGEM DA VITAMINA D-25 HIDROXI. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.076-7					
12	DOSAGEM DE ALANINA AMINOTRANSFERASE- ALT	EXAMES	Unidade	340.0	2,01	683,40
	DOSAGEM DE ALANINA AMINOTRANSFERASE- ALT. CÓDIGO DO ITEM: 02.02.01.065-1					
13	DOSAGEM DE ALBUMINA NO SANGUE	EXAMES	Unidade	5.0	1,85	9,25
	DOSAGEM DE ALBUMINA NO SANGUE. CÓDIGO DO ITEM: 02.02.01.062-7					
14	DOSAGEM DE AMILASE	EXAMES	Unidade	20.0	2,25	45,00
	DOSAGEM DE AMILASE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.018-0					
15	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	EXAMES	Unidade	15.0	11,53	172,95
	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.011-0					
16	DOSAGEM DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE-AST	EXAMES	Unidade	330.0	2,01	663,30
	DOSAGEM DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE-AST. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.064-3					
17	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	EXAMES	Unidade	80.0	2,01	160,80
	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.020-1					
18	DOSAGEM DE CA 125	EXAMES	Unidade	2.0	13,35	26,70
	DOSAGEM DE CA 125 CÓDIGO DO ITEM: 02.02.03.121-7					
19	DOSAGEM DE CÁLCIO SÉRICO	EXAMES	Unidade	120.0	1,85	222,00
	DOSAGEM DE CÁLCIO SÉRICO. CÓDIGO DO ITEM: 02.02.01.021-0					
20	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	EXAMES	Unidade	350.0	3,51	1.228,50
	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL CÓDIGO DO ITEM: 02.02.01.027-9					
21	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	EXAMES	Unidade	350.0	3,51	1.228,50
	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL. CÓDIGO DO ITEM: 02.02.01.028-7					
22	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	EXAMES	Unidade	350.0	1,85	647,50
	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL. CÓDIGO DO ITEM: 02.02.01.029-5					
23	DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE URINÁRIO	EXAMES	Unidade	2.0	9,86	19,72
	DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE URINÁRIO. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.013-6					
24	DOSAGEM DE CREATININA NO SANGUE	EXAMES	Unidade	630.0	1,85	1.165,50
	DOSAGEM DE CREATININA NO SANGUE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.031-7					
25	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	EXAMES	Unidade	10.0	3,68	36,80
	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.032-5					
26	DOSAGEM DE DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EXAMES	Unidade	15.0	11,25	168,75
	DOSAGEM DE DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.014-4					



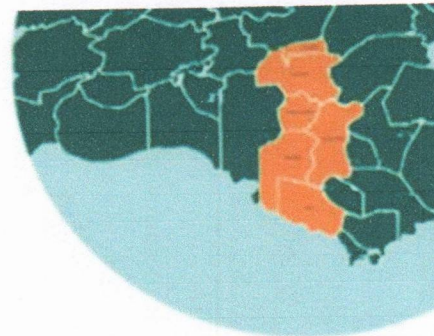
CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



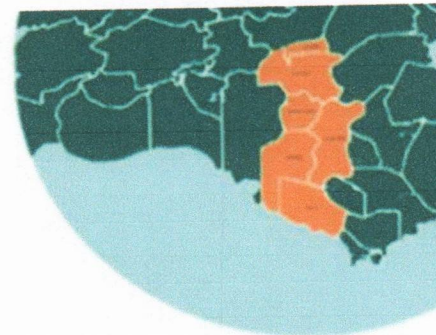
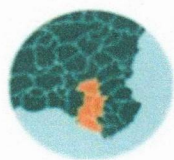
27	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA-DHL	EXAMES	Unidade	60.0	3,68	220,80
	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA-DHL. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.036-8					
28	DOSAGEM DE ESTRADIOL	EXAMES	Unidade	35.0	10,15	355,25
	DOSAGEM DE ESTRADIOL. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.016-0					
29	DOSAGEM DE FERRITINA	EXAMES	Unidade	60.0	15,59	935,40
	DOSAGEM DE FERRITINA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.038-4					
30	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	EXAMES	Unidade	35.0	3,51	122,85
	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.039-2					
31	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	EXAMES	Unidade	45.0	2,01	90,45
	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.042-2					
32	DOSAGEM DE FÓSFORO SÉRICO	EXAMES	Unidade	1.0	1,85	1,85
	DOSAGEM DE FÓSFORO SÉRICO. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.043-0					
33	DOSAGEM DE GLICEMIA EM JEJUM	EXAMES	Unidade	360.0	1,85	666,00
	DOSAGEM DE GLICEMIA EM JEJUM. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.14.01.001-5					
34	DOSAGEM DE GLICEMIA PÓS PRANDIAL - MANHA E MEIO DIA (CURVA GLICÊMICA)	EXAMES	Unidade	220.0	3,63	798,60
	DOSAGEM DE GLICEMIA PÓS PRANDIAL - MANHA E MEIO DIA (CURVA GLICÊMICA). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.004-0					
35	DOSAGEM DE GLUTAMIL TRANSFERASE GGT GAMAGLUTAMIL TRANSPEPTIDASE	EXAMES	Unidade	45.0	3,51	157,95
	DOSAGEM DE GLUTAMIL TRANSFERASE GGT GAMAGLUTAMIL TRANSPEPTIDASE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.046-5					
36	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	EXAMES	Unidade	1.0	1,53	1,53
	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.02.030-4					
37	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA-HBA1C	EXAMES	Unidade	340.0	7,86	2.672,40
	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA-HBA1C. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.050-3					
38	DOSAGEM DE HGC,BETA HCG	EXAMES	Unidade	3.0	7,85	23,55
	DOSAGEM DE HGC,BETA HCG. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.021-7					
39	DOSAGEM DE HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) NO SANGUE	EXAMES	Unidade	5.0	14,12	70,60
	DOSAGEM DE HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) NO SANGUE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.008-0					
40	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	EXAMES	Unidade	14.0	10,21	142,94
	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.022-5					
41	DOSAGEM DE HORMONIO FSH	EXAMES	Unidade	50.0	7,89	394,50
	DOSAGEM DE HORMONIO FSH. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.023-3					
42	DOSAGEM DE HORMONIO LH	EXAMES	Unidade	50.0	8,97	448,50
	DOSAGEM DE HORMONIO LH. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.024-1					
43	DOSAGEM DE LIPASE	EXAMES	Unidade	20.0	2,25	45,00
	DOSAGEM DE LIPASE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.055-4					
44	DOSAGEM DE MAGNÉSIO SÉRICO	EXAMES	Unidade	1.0	2,01	2,01
	DOSAGEM DE MAGNÉSIO SÉRICO. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.056-2					
45	DOSAGEM DE PARATORMONIO	EXAMES	Unidade	10.0	43,13	431,30
	DOSAGEM DE PARATORMONIO. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.027-6					
46	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	EXAMES	Unidade	10.0	43,13	431,30
	DOSAGEM DE PEPTIDEO C. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.027-6					
47	DOSAGEM DE POTÁSSIO NO SANGUE	EXAMES	Unidade	40.0	1,85	74,00
	DOSAGEM DE POTÁSSIO NO SANGUE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.060-0					
48	DOSAGEM DE PROGESTERONA	EXAMES	Unidade	1.0	10,22	10,22
	DOSAGEM DE PROGESTERONA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.029-2					
49	DOSAGEM DE PROLACTINA	EXAMES	Unidade	30.0	10,15	304,50



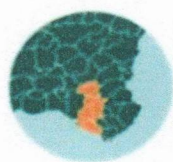
CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



	DOSAGEM DE PROLACTINA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.030-6					
50	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	Unidade	1.0	1,85	1,85
	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.062-7					
51	DOSAGEM DE PSA LIVRE	EXAMES	Unidade	10.0	16,42	164,20
	DOSAGEM DE PSA LIVRE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.010-5					
52	DOSAGEM DE SÓDIO NO SANGUE	EXAMES	Unidade	40.0	1,85	74,00
	DOSAGEM DE SÓDIO NO SANGUE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.063-5					
53	DOSAGEM DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	EXAMES	Unidade	5.0	2,73	13,65
	DOSAGEM DE TEMPO DE COAGULAÇÃO. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.02.007-0					
54	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	EXAMES	Unidade	15.0	13,11	196,65
	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.035-7					
55	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	EXAMES	Unidade	25.0	10,43	260,75
	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.034-9					
56	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	EXAMES	Unidade	20.0	15,35	307,00
	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.035-5					
57	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4	EXAMES	Unidade	420.0	11,60	4.872,00
	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.038-1					
58	DOSAGEM DE TIROXINA T4	EXAMES	Unidade	6.0	8,76	52,56
	DOSAGEM DE TIROXINA T4. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.037-3					
59	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS NO SANGUE	EXAMES	Unidade	150.0	3,51	526,50
	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS NO SANGUE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.067-8					
60	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA -T3	EXAMES	Unidade	45.0	8,71	391,95
	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA -T3. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.039-0					
61	DOSAGEM DE T3 REVERSO	EXAMES	Unidade	30.0	14,69	440,70
	DOSAGEM DE T3 REVERSO. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.003-9					
62	DOSAGEM DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA- TTP ATIVADA	EXAMES	Unidade	15.0	5,77	86,55
	DOSAGEM DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA- TTP ATIVADA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.02.013-4					
63	DOSAGEM DE URÉIA NO SANGUE	EXAMES	Unidade	620.0	1,85	1.147,00
	DOSAGEM DE URÉIA NO SANGUE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.069-4					
64	DOSAGEM DE VITAMINA B12	EXAMES	Unidade	300.0	15,24	4.572,00
	DOSAGEM DE VITAMINA B12. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.070-8					
65	DOSAGEM SÉRICA DE IMUNOGLOBULINA-IgA	EXAMES	Unidade	2.0	17,16	34,32
	DOSAGEM SÉRICA DE IMUNOGLOBULINA-IgA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.015-6					
66	DOSAGEM DE ZINCO	EXAMES	Unidade	5.0	15,65	78,25
	DOSAGEM DE ZINCO. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.07.035-2					
67	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	EXAMES	Unidade	2.0	4,42	8,84
	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.072-4					
68	EXAME ANTI TPO-TIREOPEROXIDASE	EXAMES	Unidade	15.0	17,16	257,40
	EXAME ANTI TPO-TIREOPEROXIDASE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.055-5					
69	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	EXAMES	Unidade	8.0	3,04	24,32
	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.04.003-8					
70	HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAMES	Unidade	850.0	4,11	3.493,50
	HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.02.038-0					
71	PESQUISA DE ANTI HBS	EXAMES	Unidade	150.0	18,55	2.782,50
	PESQUISA DE ANTI HBS. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.063-6					
72	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS IGG	EXAMES	Unidade	100.0	11,00	1.100,00



	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS IGG. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.074-1					
73	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS IGM	EXAMES	Unidade	100.0	11,61	1.161,00
	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS IGM. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.085-7					
74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG DA RUBÉOLA	EXAMES	Unidade	100.0	17,16	1.716,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG DA RUBÉOLA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.081-4					
75	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM DA RUBÉOLA	EXAMES	Unidade	100.0	17,16	1.716,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM DA RUBÉOLA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.092-0					
76	PESQUISA DE ANTI-HCV-HEPATITE C	EXAMES	Unidade	140.0	18,55	2.597,00
	PESQUISA DE ANTI-HCV-HEPATITE C. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.067-9					
77	PESQUISA DE ANTI-HIV (ELISA)	EXAMES	Unidade	150.0	10,00	1.500,00
	PESQUISA DE ANTI-HIV (ELISA). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.030-0					
78	PESQUISA DE ANTI TOXOPLASMA IGG	EXAMES	Unidade	125.0	16,97	2.121,25
	PESQUISA DE ANTI TOXOPLASMA IGG. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.076-8					
79	PESQUISA DE ANTI TOXOPLASMA IGM	EXAMES	Unidade	125.0	18,55	2.318,75
	PESQUISA DE ANTI TOXOPLASMA IGM. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.087-3					
80	PESQUISA DE CEA-EXAME DO ANTÍGENO CARCINO EMBRIONÁRIO	EXAMES	Unidade	1.0	13,35	13,35
	PESQUISA DE CEA-EXAME DO ANTÍGENO CARCINO EMBRIONÁRIO. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.096-2					
81	PESQUISA DE FATOR RH NO SANGUE (INCLUI D FRACO)	EXAMES	Unidade	7.0	1,37	9,59
	PESQUISA DE FATOR RH NO SANGUE (INCLUI D FRACO). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.12.008-2					
82	PESQUISA DE HAV-IGG-HEPATITE A	EXAMES	Unidade	1.0	18,55	18,55
	PESQUISA DE HAV-IGG-HEPATITE A. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.080-6					
83	PESQUISA DE HBSAG	EXAMES	Unidade	150.0	18,55	2.782,50
	PESQUISA DE HBSAG. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.097-0					
84	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	EXAMES	Unidade	3.0	1,65	4,95
	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.04.009-7					
85	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	EXAMES	Unidade	20.0	1,65	33,00
	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.04.012-7					
86	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAMES	Unidade	3.0	1,65	4,95
	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.04.014-3					
87	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	EXAMES	Unidade	160.0	2,04	326,40
	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.05.011-4					
88	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	EXAMES	Unidade	15.0	13,11	196,65
	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.033-0					
89	TRANSFERRINA	EXAMES	Unidade	1.0	4,12	4,12
	TRANSFERRINA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.066-0					
90	TESTE DE COOMBS INDIRETO	EXAMES	Unidade	10.0	9,18	91,80
	TESTE DE COOMBS INDIRETO.					
91	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	EXAMES	Unidade	2.0	9,43	18,86
	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE.					
92	TESTE DE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE-TTOG	EXAMES	Unidade	85.0	6,20	527,00
	TESTE DE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE-TTOG.					
93	TESTE DE VDRL	EXAMES	Unidade	160.0	2,00	320,00
	TESTE DE VDRL.					
94	TESTE DE ÁCIDO LÁTICO.	EXAMES	Unidade	1.0	30,00	30,00



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



	TESTE DE ÁCIDO LÁCTICO.					
95	TESTE DE FATOR REUMATÓIDE	EXAMES	Unidade	1.0	2,83	2,83
	TESTE DE FATOR REUMATÓIDE. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.007-5					
96	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBINA HUMANA	EXAMES	Unidade	2.0	2,73	5,46
	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBINA HUMANA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.12.009-0					
97	UROCULTURA	EXAMES	Unidade	170.0	5,62	955,40
	UROCULTURA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.08.008-0					
98	VELOCIDADE DE HEMOCEDIMENTAÇÃO (VHS)	EXAMES	Unidade	5.0	2,73	13,65
	VELOCIDADE DE HEMOCEDIMENTAÇÃO (VHS). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.02.015-0					
99	CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL (POR LÂMINA)	EXAMES	Unidade	500.0	13,72	6.860,00
	CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL (POR LÂMINA). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.03.01.001-9					
100	CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA (POR LÂMINA)	EXAMES	Unidade	250.0	35,34	8.835,00
	CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA (POR LÂMINA). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.03.01.004-3					
101	CITOLOGIA ONCÓTICA DE TIREÓIDE (POR LÂMINA)	EXAMES	Unidade	250.0	20,96	5.240,00
	CITOLOGIA ONCÓTICA DE TIREÓIDE (POR LÂMINA). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.03.01.003-5					
102	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE TECIDOS MOLES E DUROS DA BOCA	EXAMES	Unidade	60.0	21,11	1.266,60
	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE TECIDOS MOLES E DUROS DA BOCA. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.01.01.052-6					
103	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO P/ BIÓPSIAS	EXAMES	Unidade	300.0	40,58	12.174,00
	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO P/ BIÓPSIAS. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.03.02.003-0					
104	EXAME CITOPATOLÓGICO DE LÍQUIDOS	EXAMES	Unidade	120.0	20,04	2.404,80
	EXAME CITOPATOLÓGICO DE LÍQUIDOS. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.03.01.003-5					
105	EXAME HISTOPATOLÓGICO – MAMA OU TIREOIDE OU COLO UTERINO OU PROSTATA (POR PEÇA)	EXAMES	Unidade	250.0	61,77	15.442,50
	EXAME HISTOPATOLÓGICO – MAMA OU TIREOIDE OU COLO UTERINO OU PROSTATA (POR PEÇA). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.03.02.007-3					
106	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALÍGNAS (POR MARCADOR)	EXAMES	Unidade	50.0	131,52	6.576,00
	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALÍGNAS (POR MARCADOR). CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.03.02.004-9					
Valor total: 121.514,55						

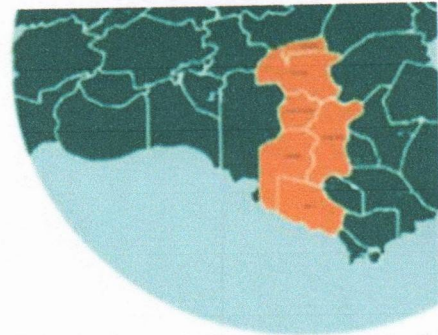
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de outubro de 2025 e encerramento em 20 de outubro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 121.514,55 (cento e vinte e um mil, quinhentos e catorze reais e cinquenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, na classificação abaixo: 0101.10.302.0002.2.002 - Manutenção da Gestão da Policlínica, R\$ 121.514,55 no elemento de despesa 33903911: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS LABORATORIAIS, SERVIÇOS LABORATORIAIS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Forma de Pagamento.

5.1.1. O pagamento será efetuado de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados, após o atesto de conformidade técnica emitido pelo fiscal do contrato, e condicionado à entrega dos relatórios laboratoriais, ao cumprimento das exigências contratuais e à apresentação da documentação fiscal válida e regular, conforme legislação vigente.

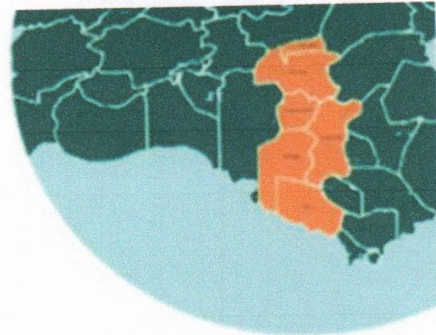
5.1.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestados e acompanhados da documentação exigida, observando-se, ainda, a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações da Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a)** Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b)** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c)** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e)** Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f)** Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



5.1.4. O setor competente da Administração realizará a verificação da regularidade da documentação apresentada, preferencialmente por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, conforme faculta o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e contratual da contratada, bem como da efetiva prestação dos serviços, sob pena de suspensão do pagamento até a completa regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

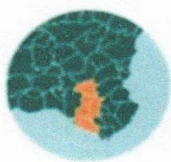
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

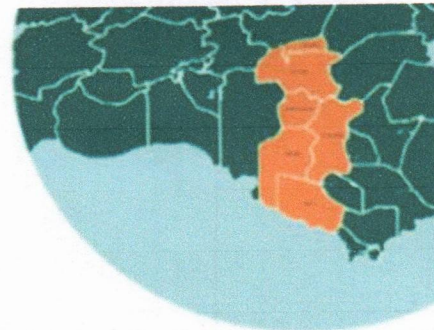
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



8.1.1. O recebimento dos serviços objeto do presente contrato observará as disposições dos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas: provisório, para fins de registro da execução, e definitivo, após a análise quanto à conformidade com os critérios de qualidade, quantidade e regularidade.

8.1.2. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária e imediata, no momento da prestação de cada serviço ou entrega do respectivo relatório/resultado, pelo(a) fiscal designado(a), mediante simples conferência do cumprimento formal das obrigações assumidas, para fins de registro e posterior análise técnica.

8.1.3. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes da formalização do recebimento provisório, quando verificado o não atendimento aos parâmetros técnicos e operacionais definidos no Projeto Básico ou na proposta da contratada, devendo ser reexecutados ou corrigidos, às expensas da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificação formal, sob pena de aplicação de sanções.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5. Em caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou escopo dos serviços prestados, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração reconhecer e processar a liquidação da parcela incontroversa, mediante emissão de nota fiscal pela contratada nesse valor, com posterior regularização da parte questionada.

8.1.6. O prazo para correção, pela contratada, de eventuais inconsistências nos serviços prestados ou falhas na nota fiscal/instrumento de cobrança, apuradas durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo, devendo a contratada saná-las prontamente, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

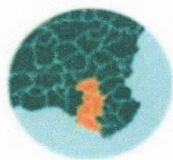
8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados, tampouco de sua responsabilidade ética e profissional pela fiel execução do objeto contratado.

8.1.8. pós a finalização dos procedimentos de recebimento e atesto, será promovida a liquidação e o pagamento da despesa, conforme estabelecido na legislação aplicável e nas condições pactuadas neste contrato.

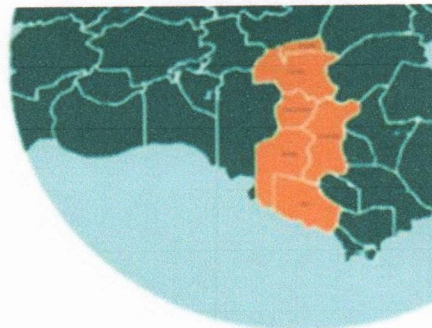
8.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Portaria 005/2024 CPSMJN, na forma estabelecida no Termo de



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 202510070001.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.1. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

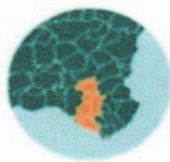
10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

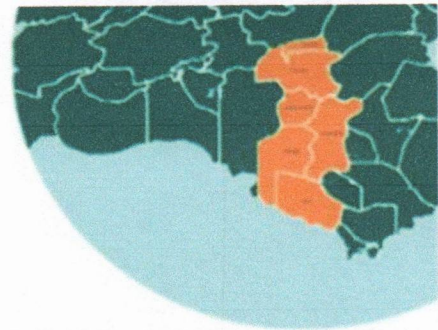
10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

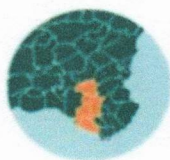
10.1.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues executados os serviços.

10.1.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

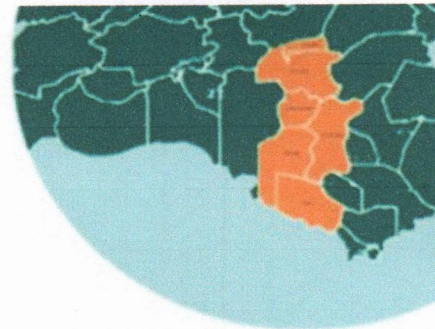
10.2. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

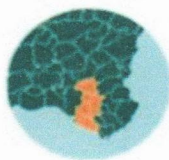
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

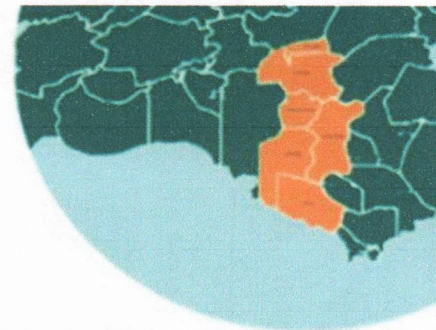
k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

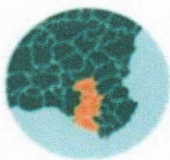
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).



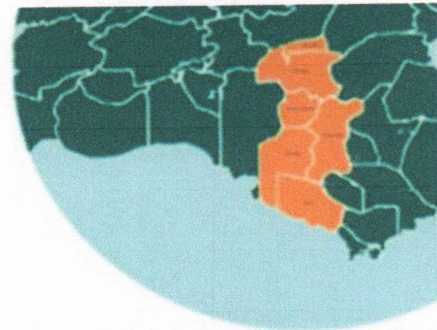
CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- n)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v)** Assinar e devolver a ordem de compra ao CPSMJN no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w)** Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

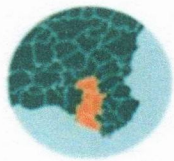
aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CPSMJN, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

11.2. Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



da Lei nº 14.133/21.

11.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multade30%(trinta por cento) sobre o valor do contrato;

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma administração pública enquanto perdurarem os motivos de terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a direção Administrativa Financeira do CPSMJN comunicará à CONTRATADA.

11.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CPSMJN (o número da Conta será informado pelo Ordenador de Despesas). Senão o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

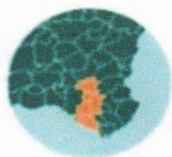
11.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar em o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sempre juízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

a) Advertência;

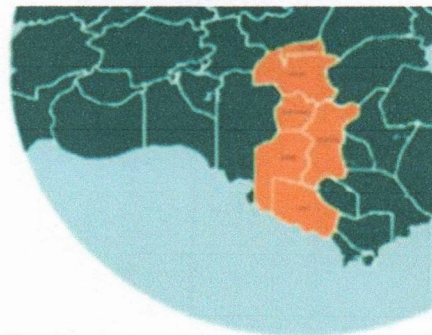
b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) DeclaraçãodeinidoneidadedodireitodelicitarecontratarcomaAdministração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

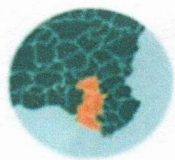
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

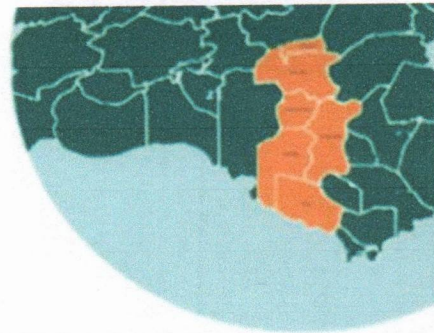
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 20 de outubro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ/MF Nº 11.436.747/0001-03

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA

Responsável legal da CONTRATANTE

Francisca das Chagas de Carvalho Andrade Simões
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CHAGAS CARVALHO LTDA

CNPJ/MF Nº 40.995.744/0001-08

Francisca das Chagas de Carvalho Andrade Simões

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 *Jurelê de Almeida Vasconcelos Rompão*
CPF: 070.499.343-05

2 *William Juan ORANGEIRO*
CPF: 025.840.533-96